



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO
BREJÃO - PERNAMBUCO

LEI Nº 217/73

EMENTA: Autoriza a abertura de créditos especiais
e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO,
FAÇO saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a decretar a abertura de créditos especiais no valor de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), para cobertura das despesas discriminadas adiante:

40.1 - 4.3.1.2 - 19. Cr\$ 15.000,00

40.1 - 3.2.4.2 - 19. Cr\$ 4.800,00 Cr\$ 19.800,00

70.1 - 3.2.5.0 - 83. Cr\$ 1.200,00

T O T A L. Cr\$ 21.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da abertura dos créditos especiais constantes desta Lei, destinam-se ao pagamento da amortização e juros do empréstimo tomado ao Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, para reforma das escolas e construção de estradas, bem como, escrituração das parcelas de contribuição ao IPSEP, por não constar da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 2º - As despesas de que trata esta Lei correrão por conta das disponibilidades financeiras do presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 12 de julho de 1973

Ricardo Cláudio Soárez

- PRESIDENTE -

José Genílio de Barros

1º SECRETÁRIO

Geonildes Batista de Moraes

- 2º SECRETÁRIO -

